Art. 1º - Fica aberto o crédito de cr$ 7.318,20, para pagamento de pensão a viúva do ex-servidor Álvaro Antonio de Souza, a sra. Milena Faria de Souza, no período de outubro de 1975 a dezembro de 1976, cujo benefício foi instituído pela lei nº 906, de 22 de fevereiro de 1961.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de anulação de dotações que se processará, até o limite desta operação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Frutal, 09 de março de 1976

Opinião [signature] Alvaro de Souza
[signature]

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. [signature]

Lei nº 3.439, de 22 de março de 1976

Autoriza despesa.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu

nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a custear a despesa de transporte dos clubes esportivos Arsenal Futebol Clube e Esporte Clube 13 de Maio, em suas viagens às cidades de Uberaba, Guaxupé, Patos de Minas, Araguari, Ituiutaba e Pocos de Caldas, para participar do Campeonato Mineiro de Futebol, na disputa da Taça Minas Gerais, despesa estimada em cr$ 16.000,00.

Art. 2º - O pagamento será feito às empresas que fizerem os transportes, devidamente comprovados.

Art. 3º - Para ocorrer ao pagamento desta despesa fica aberto um crédito especial de cr$ 16.000,00.

Art. 4º - Para constituir recursos para a despesa de que trata esta lei, será anulada dotações do orçamento em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de março de 1976

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma

data.
Aux. sec. em comissão.

Lei nº 3.440, de 22 de março de 1976

Dispõe sobre gratificação destinada a servidora.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustada para Cr$ 200,00 mensais a gratificação destinada a servente da Inspetoria Municipal do Ensino Rural.

Art. 2º - Por decreto o Prefeito abrirá o crédito necessário ao pagamento.

Art. 3º - A despesa a que se refere esta lei correrá por conta da anulação das dotações do orçamento em vigor, até o limite desta operação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal 22 de março de 1976

Reg.º e pub. nesta secretaria na mesma data.